



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Domênico Sônego, nº 542, Paço Municipal Marcos Rovaris - Santa Bárbara - CRICIÚMA SC
CEP: 88804050 - Tel: (48) 3445-8811

Autorização Ambiental Nº. 0004/2023



A Diretoria Municipal de Meio Ambiente de Criciúma, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 446 de 21 de dezembro de 2021 e fundamentadas nos artigos 23, III, VI, VII e artigo 225 da Constituição Federal, art. 6º e 9º da Lei Federal nº 6.938 de 31/08/81; Resolução CONAMA 237/97; Decreto nº 14.250/81; Decreto nº 620 de 28/11/2003 e Resolução CONSEMA 099/2017, Lei complementar nº 140/11, Lei Municipal 5373/2009, concede a presente Autorização Ambiental – AuA:



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://rever.appsoctecnologia.com.br/publico/documentos/baixar/BCFD742E70EA29CF6ECBE0EFD9E326B5>

Empreendedor

Nome: CRICIÚMA ESPORTE CLUBE

CPF/CNPJ: 83.663.781/0001-21

Endereço: Rua Treze De Maio, Nº 46, Bairro Comerciário

CEP: 88802-290

Município: Criciúma

Estado: Santa Catarina

Para Atividade e Parâmetro Técnico

Segundo a Lei Municipal Nº 5373/2009

Clubes, casas noturnas, casas de eventos e locais de cultos e templos religiosos.

Empreendimento

CRICIÚMA ESPORTE CLUBE - ESTÁDIO HERIBERTO HULSE

Localizado em

Endereço: Rua Treze De Maio, Nº 46, Bairro Comerciário

CEP: 88802-290

Município: Criciúma

Estado: Santa Catarina

Coordenada Plana (UTM):

Condições Gerais

Informamos que a referida atividade não poderá gerar nenhum tipo de ruído capaz de causar transtornos a circunvizinhança.

Deverá respeitar os limites estabelecidos por Lei (Resolução CONAMA 001/90 c/c NBR 10.151), ou seja, 55dB(A) (cinquenta e cinco) decibéis para o período noturno e 65dB(A) (sessenta e cinco) decibéis para o período diurno.

Não é permitido fumar em recinto fechado, deverá ser afixado aviso da proibição em pontos de ampla visibilidade, com o número da Lei 5.414/2009 – Proibido Fumar.

O resíduo gerado deverá ser armazenado em recipiente adequado, dando o destino correto para o mesmo.

A Diretoria Municipal de Meio Ambiente de Criciúma poderá a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

O não cumprimento com o descrito nesta certidão, assim como das especificações ambientais poderá implicar em sanções penais e administrativas estabelecidas nas Leis Federais, Estadual e Municipal e no embargo da atividade, sem aviso prévio.

Condições de validade

ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA CORTE NEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.

DEVERÁ RESPEITAR A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR

Prazo de validade

A presente Autorização foi emitida sem rasura e/ou colagem e tem validade até 11 de fevereiro de 2024.

Data, local e assinatura

CRICIÚMA, 24 de Janeiro de 2023

Anequêsselen Bitencourt Fortunato
Diretora do Meio Ambiente